



LEI ORDINÁRIA

Nº 2669/2026

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro no valor de até R\$ 4.018.479,02 (Quatro milhões dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família-SEMDSF, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superavit no valor de até R\$ 4.018.479,02 (Quatro milhões dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos), em favor da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família-SEMDSF, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUNIC. DO DESENV. SOCIAL DA FAMÍLIA	
02.04.00.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.04.00.08.244.0036	GESTÃO DOS PROGRAMAS ASSIT. SOCIAL- FMAS	
02.04.00.08.244.0036.1324	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS T.C. Nº 974184/2025	
4.4.90.51 FICHA: 483	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.168.750,00
4.4.90.51 FICHA: 484	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 849.729,02

Valor Total do Crédito

R\$ 4.018.479,02

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 4.018.479,02 (Quatro milhões dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro, que trata esta lei, está em conformidade nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual nº 2.657/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA

Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*.**2-8 em 11/02/2026 14:02:31, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1474.7302.731Z.V54W.2737, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Informações do Documento

ID do Documento: **BF2.A23** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2669/2026**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*. **2-*0 , em **11/02/2026 12:05:32**, contendo 376 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1268.6105.032E.E22U.6461

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

